

DECISÃO

Processo Disciplinar nº 991043/22

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento formulado pela entidade desportiva AFUCS de Seberi, postulando a conversão da pena de mando de quadra com portões fechados, tendo em vista o cumprimento parcial da pena imposta nos presentes autos e, também, com fulcro em decisões do STJD do Futebol.

Vieram os autos conclusos. Decido.

Diante dos argumentos trazidos pela entidade desportiva requerente e que a pena foi parcialmente cumprida, **DEFIRO** a conversão para que seja cumprida nos moldes pretendidos pela agremiação, ou seja, poderá realizar as partidas com portões abertos, revertendo 30% dos valores da arrecadação para as seguintes entidades beneficentes:

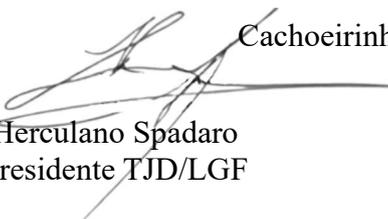
Lions Clube Seberi Centenário – CNPJ nº28.256.877/0001-67

Liga de Combate ao Câncer Seberi – CNPJ nº22.038.918/0001-62

Intimem-se a entidade desportiva AFUCS, a Procuradoria do TJD/LGF e a Liga Gaúcha de Futsal.

Comprovado o recolhimento do valor, voltem conclusos.

Cachoeirinha, 07 de outubro de 2022.



Herculano Spadaro
Presidente TJD/LGF